



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 107, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a prorrogação da intervenção e Intervenção na Autarquia Municipal Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”, e dá outras providências correlatas.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial o disposto no artigo 54, VIII da Lei Orgânica do Município,

Considerando a conclusão dos trabalhos realizados pela Comissão de Intervenção instituída pelo Decreto Municipal nº 200, de 20 de dezembro de 2022, na Escola Superior de Cruzeiro “Prefeito Hamilton Vieira Mendes”, a qual protocolou em 14 de junho de 2024 o relatório conclusivo;

Considerando que com base nos documentos apresentados deferiu-se pela continuidade da Autarquia, bem como sua reestruturação, e

Considerando a necessidade de prolongar a intervenção até a finalização dos trabalhos de transição para o seu encerramento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada a intervenção na Escola Superior de Cruzeiro — “Prefeito Hamilton Vieira Mendes, pelo período de 06 (seis) meses, conforme preconizado no Decreto Municipal nº 200/2022.

Art. 2º A intervenção ora prorrogada será gerida por uma Comissão Interventora, assim composta:

Gestor Presidente:

Joseana Rocha do Monte Marassi - RG: 58.115.575-0 SSP/SP- CPF: 052.141.156-44

Gestor Administrativo/Financeiro:

Giulia Fernanda da Silva -RG: 46.363.050-6 SSP/SP -CPF: 404.416.588-22

Gestores Membros:

Deise Aparecida Ribeiro da Silva Chalegre – RG: 408972269 SSP/SP - CPF — 310.620.148-19

Neliane Aparecida Nascimento Amorim Lombardi Barbeta – RG: 42495607-x SSP/SP – CPF: 299.365.598-19

Art. 3º O Gestor Presidente terá poderes, também, para abrir e movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, firmar contratos e convênios, sob o auxílio do Gestor Administrativo/ Financeiro.



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Art. 4º O Gestor Administrativo/ Financeiro fica investido com os poderes representativos e em todas as atribuições do vice-diretor, podendo promover os atos necessários à função destinada.

Art. 5º Com a prorrogação da Intervenção, mantêm-se inalterados os demais dispositivos do Decreto Municipal nº 200/2022.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação., produzindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzeiro, 28 de junho de 2024.



THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 28 de junho de 2024, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro.



DIÓGENES GORI SANTIAGO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS